

**COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE ICMS (Acumulado) a serem efetivadas pelo Banco do Brasil S/A**

COD	Município Credor		Saldo Inicial Líquido	Saldo em	Saldo Credor Líquido Atualizado Monetariamente	19ª Parcela em	Saldo Final Líquido em
			Credor	23/08/22	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022
702	Uberlândia	10	568.498.155,71	234.281.060,08	234.281.060,08	0,00	234.281.060,08

COD	Municípios Devedores		Saldo Inicial Líquido	Saldo em	Saldo Credor Líquido Atualizado Monetariamente	19ª Parcela em	Saldo Final Líquido em
			Devedor	23/08/22	13/09/2022	13/09/2022	13/09/2022
	Demais Municípios	10	568.498.155,71	234.281.060,08	234.281.060,08	0,00	234.281.060,08

(10) Nota: 19ª parcela conforme decisão proferida pelo TJMG em 06/04/2020 no processo nº 1.0000.19.156668-6/005

Nota: saldos atualizados monetariamente pela tabela do TJMG válida para SETEMBRO/2021.

[Download: 19ª Parcela Relação dos municípios devedores e respectivos saldos.](#)

COD	Municípios Devedores		Saldo Inicial Devedor	Saldo Devedor 23/08/22	(*)	(*)Saldo corrigido 13/09/22	Comp.Financeira 13/09/22	Saldo Devedor 13/09/22	Comp.Financ. Vlr. Liq. 13/09/22
314	Ipiacu	6	3.856.008,28	383.320,00		383.320,00	23.000,00	360.320,00	18.400,00
445	Nazareno	7	2.927.847,03	12.284.461,42	(*)	12.369.224,20	40.000,00	12.329.224,20	32.000,00
400	Depósito Judicial	9	6.118.652,90	6.118.652,90		6.118.652,90	0,00	6.118.652,90	0,00
	<b>TOTAL</b>		<b>12.902.508,21</b>	<b>18.786.434,32</b>		<b>18.871.197,10</b>	<b>63.000,00</b>	<b>18.808.197,10</b>	<b>50.400,00</b>

(\*) Saldo Devedor corrigido (índice TJMG-09/2022 + 1% juros)

COD	Municípios Credores		Saldo Inicial Credor	Saldo Credor 23/08/22	(*)	(*)Saldo corrigido 13/09/2022	Comp.Financeira 13/09/22	Saldo Credor 13/09/22	Comp.Financ. Vlr. Liq. 13/09/22
598	Santa Vitória	6	14.918.727,95	383.320,00		383.320,00	23.000,00	360.320,00	18.400,00
345	Itutinga	7	4.075.159,43	12.284.461,42	(*)	12.369.224,20	40.000,00	12.329.224,20	32.000,00
400	Mariana	9	6.118.652,90	6.118.652,90		6.118.652,90	0,00	6.118.652,90	0,00
	<b>TOTAL</b>		<b>25.112.540,28</b>	<b>18.786.434,32</b>		<b>18.871.197,10</b>	<b>63.000,00</b>	<b>18.808.197,10</b>	<b>50.400,00</b>

(6) Decisão de 01/10/2008, no Mandado de Segurança nº 1.0000.07.450.264-2/000 - TJMG.

(7) Decisão de 27/05/2009, na Ação Ordinária nº 0024.03.028697-5 - 3ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais.

(9) Depósito no Banco do Brasil S/A, Ag. 1615-2, c/c nº 3000-7, da SEF, em cumprimento à liminar concedida no MS 1.0000.06.443.843-5/000 impetrado pelo município de Mariana.

**Compensação Financeira efetivada em favor do município de IPATINGA, em virtude da decisão proferida nas Ações Ordinárias nº 0024.94.096877-9 e 0024.10.099873-6.**

COD	Municípios Devedores	Saldo Inicial Devedor	Saldo Devedor 23/08/22	Comp.Financeira 13/09/22	Saldo Devedor 13/09/22
999/2	Demais Municípios	98.198.623,15	3.346.815,16	0,00	3.346.815,16

COD.	Município Credor	Saldo Inicial Credor	Saldo Credor 23/08/22	Comp.Financeira 13/09/22	Saldo Credor 13/09/22
313	Ipatinga	98.198.623,15	3.346.815,16	0,00	3.346.815,16

[Download: Relação dos municípios devedores e respectivos saldos.](#)